



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

Decreto nº 16.425 , de 20 de dezembro de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.675.859,29 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 4.675.859,29 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto - SEPLAN

**WAGNER LUIS DE SOUZA**

Secretário Adjunto - SEFIN



Governo do Estado de Rondônia  
GOVERNADORIA

RO, 15 de Novembro de 2011.

Ante a necessidade de se estabelecer o valor da taxa de administração de processos administrativos, resolve-se, no âmbito do Poder Executivo, instituir a taxa de administração de processos administrativos, a ser cobrada em favor do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 1.234, de 15 de Novembro de 2011.

Constitui-se o Anexo I deste Decreto, que estabelece o valor da taxa de administração de processos administrativos, a ser cobrada em favor do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 1.234, de 15 de Novembro de 2011.

ANEXO I

Valor da taxa de administração de processos administrativos, a ser cobrada em favor do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 1.234, de 15 de Novembro de 2011.

Valor da taxa de administração de processos administrativos, a ser cobrada em favor do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 1.234, de 15 de Novembro de 2011.

Valor da taxa de administração de processos administrativos, a ser cobrada em favor do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 1.234, de 15 de Novembro de 2011.

Valor da taxa de administração de processos administrativos, a ser cobrada em favor do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 1.234, de 15 de Novembro de 2011.





## Governo do Estado de Rondônia GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>4.675.859,29</b>
17.012.10.301.0000.0118	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	339092	0100	2.703,50
		339093	0100	1,00
		449092	0100	1.259,15
17.012.10.301.0000.0209	REALIZAR OUTRAS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS	334041	0100	86,81
17.012.10.122.1015.2127	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO E ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE - DEOSAD/GRS	339014	0100	25.220,00
		339030	0100	8.863,90
		339036	0100	160,92
		339039	0100	7.146,95
17.012.10.122.1015.2128	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - DEAIS	339014	0100	9.960,00
		339039	0100	20.000,00
17.012.10.122.1015.2811	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	334047	0100	2.000,00
17.012.10.422.1093.2143	ATENDER A USUÁRIOS DO SUS EM CARÁTER EXCEPCIONAL	339032	0100	0,36
		339039	0100	1.334,07
17.012.10.302.1093.2772	ATENDER A USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	339033	0100	0,04
17.012.10.422.1093.2924	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES	339014	0100	29.415,00
		339030	0100	44.850,80
		339033	0100	20.000,00
		339036	0100	2.000,00
		339039	0100	522.579,09
17.012.10.303.1245.2908	ABASTECER E DISTRIBUIR MEDICAMENTOS E PENSO	339032	0100	0,38
17.012.10.302.1250.1367	EXPANDIR E REESTRUTURAR A REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE	449051	0100	148.605,59
		449052	0100	2.189.494,06
17.012.10.302.1271.2129	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUALIZADAS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DE BURITIS E EXTREMA	339030	0100	9.279,00



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
17.012.10.302.1271.2131	REALIZAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM INTERNAÇÕES E AMBULATÓRIOS DO HOSPITAL DE BASE	339030	0100	1.393.185,80
17.012.10.302.1271.2133	OFERECER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS - CEMETRON	339039	0100	20.586,00
17.012.10.302.1271.2134	OFERECER ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO DA POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ	339039	0100	15.866,90
17.012.10.305.1271.2138	IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - CEPEN	339030	0100	101.868,40
		339039	0100	17.970,71
17.012.10.302.1271.2139	IMPLEMENTAR ANÁLISE E CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAIS/LACEN	339030	0100	0,60
17.012.10.302.1272.2137	OFERECER ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HPSJP-II	339030	0100	20.296,63
		339039	0100	30.114,03
17.012.10.302.1272.2793	OFERECER ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HICD	339030	0100	8.219,07
		339039	0100	7.781,10
17.012.10.301.1274.2882	GERENCIAR E ADMINISTRAR ATIVIDADES DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE - GPES	339014	0100	50,00
		339039	0100	14.959,43
			<b>TOTAL</b>	<b>4.675.859,29</b>

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2011

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>				<b>4.675.859,29</b>
17.012.10.301.0000.0179	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS	334041	0100	600.000,00
17.012.10.122.1015.2811	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339030	0100	73.859,29
		339039	0100	402.000,00
17.012.10.422.1093.2143	ATENDER A USUÁRIOS DO SUS EM CARÁTER EXCEPCIONAL	339091	0100	600.000,00



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2011

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
17.012.10.303.1245.2908	ABASTECER E DISTRIBUIR MEDICAMENTOS E PENSO	339030	0100	3.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>4.675.859,29</b>